



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do anexo I.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, com sede administrativa na Praça Primeiro de Março, nº 46 - Centro, São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do anexo I deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021, de 07 de janeiro de 2021 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46 - Centro, São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **15 de março de 2021, às 14h:00**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Anexo I.**



2.2 Em virtude de aplicação da redação do inciso I do art. 48 da LC 123/06, com redação dada pela LC 147/14, esta licitação é de **EXCLUSIVA** participação das Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este **Pregão Presencial** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$23.620,00 (vinte e três mil, seiscientos e vinte reais)**, para a aquisição constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.05.02.10.301.1007-4.4.90.52.00	150	1.55

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de



Habilitação;

- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia **15/03/2021 às 14h:00**.

7.1.2 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **ANEXO II – Procuração para Credenciamento.**

7.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"**.

7.3 A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que



a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5 A ausência do representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

9.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021
EMPRESA.....
CNPJ.....



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021
EMPRESA.....
CNPJ.....

9.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

9.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

9.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

9.4.2 Para a autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

9.4.3 O documento expedido via internet e, inclusive, os demais apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

9.4.4 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

9.4.5 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.



10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, constando: marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais, que permitam analisá-los em relação às exigências constantes do edital.
- d) Somente serão aceitos o catálogo que estiver de acordo com as descrições do Anexo I.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Condições de pagamento;
- h) Prazo de Garantia;
- i) Prazo de entrega.

10.2 Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

10.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

11.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.2 DA HABILITAÇÃO:

11.2.1 A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação



de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2.1 Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

11.2.2.2. Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

11.2.2.3- Cópia do documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio administrador;

11.2.2.4 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da pessoa jurídica.

a) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.2.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.5.1 As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem a comprovação quanto à esse objeto, por não ser compatível com o referido processo, tendo em vista ser este um processo de simples compras.

11.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.4 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

12.6 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.7 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos

12.8 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma



proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.4.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

13.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e/ou que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

13.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

13.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea



anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

13.13 Considerada aceitável as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

13.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

13.17 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.18 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Recepção da Prefeitura Municipal de São João do Oriente aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

14.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de São João do Oriente para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



14.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, situada na Praça Primeiro de Março, nº 46 - Centro, São João do Oriente/MG, CEP 35.146-000, aos cuidados do Setor de Licitações ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

15. DO CONTRATO

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

16.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato ou da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, podendo ser prorrogado, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela



Administração.

16.2 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de São João do Oriente não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal eletrônica ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, discriminando o valor devido.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;
- c) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

19.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à



CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações no endereço informado no item 14.9.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.7 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “*in loco*” e a qualquer interessado, a obtenção de cópia.

20.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h:00m às 17h:00m, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, no endereço informado no item 14.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



20.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Inhapim/MG.

São João do Oriente/MG, 25 de março de 2021

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a aquisição de computadores servidores para a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1- Justifico a referida aquisição para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que as suas atividades administrativas passam pelas operações de informática e rede. Assim sendo, visando manter a continuidade do serviço em perfeito estado, assim como na tentativa de torná-lo cada dia mais eficiente é necessária a aquisição dos bens.

3 - DO OBJETO

3.1 - Aquisição de computadores servidores para a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	03	UNID	COMPUTADOR SERVIDOR Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior.	R\$7.873,33	R\$23.620,00



		Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$	23.620,00

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1- Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência do contrato, no valor total de **R\$23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais)**.

5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.05.02.10.301.1007-4.4.90.52.00	150	1.55



6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1- O fornecimento do medicamento, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº123/06, que estabelece normas gerais de licitação;

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada os equipamentos conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de São João do Oriente.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será de forma parcelada depois de recebido a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

O item deverá ser entregue no local indicado pela Setor de Compras;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Requisitantes ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objeto licitado, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



b) nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente termo de referência, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

São João do Oriente /MG, 25 de fevereiro de 2021.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Presidente CPL



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º...../..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data. Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nom
completo), representante legal da empresa _____ e (nome
da
pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n°
007/2021, da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, declaro, sob as
penas da lei que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de
Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição
Federal.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO**

Declaro, para os fins previstos no Edital de Pregão nº 007/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, , que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIONº 015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
CONTRATO Nº **XXXX/XXXX**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46 - Centro, São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, neste ato representada pela prefeita, a Sr^a **REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA**, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com as atribuições que lhe conferem a função, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº , e o resultado final do **Pregão Presencial nº 007/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de computadores servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 007/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
1			
2			
3			
.. .			

2.1.1. O prazo de entrega do material será de no máximo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do presente contrato, ou do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2021**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos



pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE RECURSO
02.05.02.10.301.1007-4.4.90.52.00	150	1.55

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

c) pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São João do Oriente, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Oriente-MG, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
e:
CPF
n°:
Identidade n°:



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

PROPONENTE:

C.N.P.J. ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

ESTADO

CEP

FONE(S)

E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

OBJETO:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL

Valor Total Global por

extenso:.....

Condições de

pagamento:.....

Prazo de

Garantia:.....

Prazo de

Entrega:.....

Validade da

Proposta:.....

Data:/...../.....

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do
Representante RG:
CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)